



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 25/2019

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Tutelar e dá outras providências.”

Relator: Vereador Elias Andrade De Lima

1-RELATÓRIO:

O presente projeto de lei em questão fica assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais, a remuneração do conselheiro Tutelar (a partir de 10 de janeiro de 2020), corresponderá ao nível de diretor de departamento.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 25/2019.

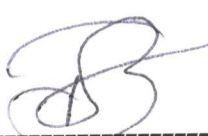
Sala das Comissões, em 12 de abril de 19



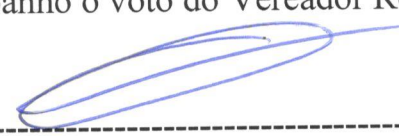
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ


.....
Elias Andrade De Lima
Relator CCJRF

Não acompanho o voto do Vereador Relator, referente ao artigo 11 que se refere a remuneração do Conselheiro Tutelar a partir de (10 de janeiro de 2020) correspondera ao Nível de Diretor Departamento, defendo que o salário seja do Nível de Coordenadoria.


.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.


.....
Elenildo Nunes De Souza
Secretário CCJRF

Sala das Comissões, em 12 de abril de 19